

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
Processo Administrativo nº 0802030000.000032/2026-32

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços temporários de conectividade, compreendendo a implantação, configuração, disponibilização, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de links de acesso à internet, infraestrutura de rede cabeada e rede sem fio – Wi-Fi de alta densidade, durante a realização da Schützenfest – Festa dos Atiradores, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$40.283,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 01/10/2026 - Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/10/2026 - Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2026 - Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 13/10/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

Argos José Burgardt
Secretaria Municipal da Administração

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026

ATENÇÃO

Alerta-se às licitantes que deverão analisar detalhadamente o edital e seus anexos antes da formulação da proposta/lance, a fim de assegurar o pleno conhecimento das condições de participação, das especificações do objeto, das obrigações contratuais e das exigências de habilitação.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar declaração ou documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, apuradas em regular processo administrativo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local indicados neste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços temporários de conectividade destinados à Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, compreendendo a implantação, configuração, disponibilização, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de links de acesso à internet com dupla abordagem por rotas independentes e mecanismo adicional de redundância, infraestrutura de rede cabeada segmentada e rede sem fio – Wi-Fi de alta densidade, disponibilização dos equipamentos, materiais, softwares e demais recursos necessários, produção de registros e evidências para fiscalização, suporte técnico remoto e presencial, testes e validações operacionais, bem como a posterior desmobilização da infraestrutura temporária e recomposição dos locais, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, conforme condições, requisitos, quantitativos, níveis de serviço e demais especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. A licitação observará, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.3.1. A fruição dos benefícios legais fica condicionada ao enquadramento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando cabível, bem como à declaração de observância dos limites legais aplicáveis, inclusive quanto à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3.3.2. Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que atendidos os requisitos legais para enquadramento e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.3.3. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, correspondente a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas equiparadas, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

3.4.1. O tratamento favorecido não será aplicado nas hipóteses legais de afastamento, especialmente quando não atendidos os requisitos de enquadramento, os limites legais ou as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade relativa da estrutura jurídica da contratação e a existência de número suficiente de empresas especializadas no mercado aptas à execução do objeto, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata a existência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsáveis pelos projetos básicos ou executivos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto sobre o autor do projeto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação à participação de agente público estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista na seção respectiva deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade das declarações exigidas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. As propostas permanecerão sigilosas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

4.7.1. Os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como os documentos de habilitação apresentados após convocação, serão disponibilizados para acesso público em momento oportuno do procedimento, observadas as regras do sistema eletrônico, a legislação aplicável e eventual necessidade de preservação de informações protegidas por sigilo legal.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema enquanto estiver aberto o prazo para recebimento de propostas.

5.7.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, não será admitida a retirada ou substituição da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico, pela legislação aplicável ou mediante convocação do Pregoeiro, nos limites deste Edital.

5.7.2. A documentação de habilitação será apresentada na forma e no momento previstos na seção pertinente deste Edital, após convocação formal do Pregoeiro, por meio da Plataforma Eletrônica - Portal de Compras Públicas, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou em campo próprio do sistema eletrônico, desde que compatível com as regras do instrumento convocatório.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.10. O licitante não poderá se identificar, direta ou indiretamente, nos campos, documentos ou informações que componham a proposta inicial e que devam permanecer sigilosos até a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a identificação comprometer o sigilo ou a competitividade do certame.

5.10.1. Quando exigida a indicação de marca, modelo, fabricante ou informação equivalente, o licitante deverá observar as regras do sistema eletrônico e deste Edital, evitando inserir informações que permitam sua identificação indevida antes do momento próprio.

5.10.2. Na hipótese de a marca ofertada corresponder ao próprio nome empresarial, nome fantasia ou elemento identificador do licitante, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" ou outra forma admitida pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da apresentação das informações complementares quando solicitadas pelo Pregoeiro.

5.11. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, observada a unidade de disputa definida no Termo de Referência, na relação de itens/lotos e no sistema eletrônico.

5.11.1. Conforme o critério de julgamento adotado, o licitante deverá informar o valor global do lote em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.12. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Na fase de análise preliminar das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, a complementação de informações ou a correção de inconsistências formais, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento próprio, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame.

6.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos licitantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta na fase preliminar não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento e aceitação, caso constatada desconformidade com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado conforme a unidade de disputa definida neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência, sendo aplicável ao valor global do lote.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.10.1. No MODO DE DISPUTA ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras de prorrogação automática previstas neste Edital e no sistema eletrônico.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 6.10.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.
- 6.10.4. Não havendo novos lances na forma dos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, mas inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, quando admitidos pelo sistema eletrônico.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.17.5.2. empresas brasileiras;

6.17.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.17.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.18. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

6.18.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.18.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.18.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes.

6.18.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.18.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.18.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.19.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.19.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor global do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.20.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;
- 6.20.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.20.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.20.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;
- 6.20.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.21.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

- 6.21.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou
- 6.21.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.
- 6.21.2. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios específicos de inexequibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e na respectiva seção deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação.

7.1.1. A verificação das condições de participação poderá compreender, entre outras diligências cabíveis, consulta aos registros próprios do órgão licitante, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e a outros cadastros oficiais pertinentes.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão observadas as regras previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de habilitação.

7.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documento apto a demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto da contratação, conforme sua natureza jurídica.

7.5.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso, registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário, inscrição do ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente.

7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Certidão de Registro e Regularidade da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme a entidade profissional competente para a atividade desenvolvida, com

jurisdição no Estado em que estiver sediada a licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e válida na data da apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de profissional de nível médio ou superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, certidão de acervo técnico ou documento equivalente, devidamente registrado perante o respectivo conselho, que comprove experiência na execução, direção ou supervisão de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, sem exigência de quantitativos mínimos.

7.7.2.1. A disponibilidade do profissional indicado para a execução contratual poderá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a) ficha ou registro de empregado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente;
- c) contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando o profissional integrar o quadro societário ou exercer função de direção na licitante;
- d) contrato de prestação de serviços celebrado com o profissional; ou
- e) outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços.

7.7.2.2. O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

7.7.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo, no mínimo:

- a) serviço de fornecimento, implantação e/ou operação de conectividade de dados mediante dupla abordagem, caracterizada por solução integrada composta por caminhos independentes destinados à manutenção da conectividade em caso de indisponibilidade de uma das abordagens;
- e
- b) serviço de instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento, com capacidade mínima comprovada de 27 (vinte e sete) pontos de acesso – Access Points – AP, operados de forma simultânea e integrada no mesmo evento.

7.7.3.1. Para atendimento da parcela prevista na alínea “a” do item 7.7.3, a dupla abordagem deverá ter integrado uma mesma solução de conectividade, não sendo admitida a combinação de experiências relativas a links executados em contratações ou instalações distintas para caracterização do requisito.

7.7.3.2. Para atendimento da parcela prevista na alínea “b” do item 7.7.3, os 27 (vinte e sete) pontos de acesso deverão ter integrado uma mesma infraestrutura de rede sem fio e sido operados simultaneamente no mesmo evento, não sendo admitido o somatório de pontos de acesso pertencentes a eventos, instalações ou infraestruturas distintas para atingir o quantitativo mínimo exigido.

7.7.3.3. Será admitida a apresentação de diferentes atestados ou certidões para comprovação das parcelas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 7.7.3, desde que cada parcela seja individualmente comprovada nas condições estabelecidas neste Edital.

7.7.3.4. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.7.3.5. Não serão aceitos atestados ou certidões emitidos pela própria licitante.

7.7.4. A licitante deverá apresentar autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em seu nome, para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou extrato de termo de autorização compatível com o objeto da contratação, outorgado pela ANATEL e publicado no Diário Oficial da União.

7.7.5. A licitante deverá apresentar documentação que comprove:

a) estar conectada a, pelo menos, 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego – PTT nacionais, na modalidade bilateral ou multilateral; ou possuir backbone de abrangência nacional com conexão direta às principais operadoras do País; e

b) possuir, pelo menos, uma conexão internacional própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada.

7.7.5.1. A comprovação prevista neste item poderá ser realizada mediante documentação emitida ou disponibilizada por entidade competente, atestado de capacidade ou outros meios tecnicamente idôneos que permitam verificar o atendimento ao requisito.

7.7.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica, inclusive quanto à autenticidade, ao conteúdo e às condições de execução informadas nos atestados ou certidões, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Vistoria técnica

7.8.1. A vistoria técnica ao local de execução do objeto é recomendável, com o objetivo de permitir que as licitantes conheçam previamente as condições, estruturas, acessos, características e demais peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

7.8.1.1. A vistoria técnica, quando realizada pela licitante, deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação – DTII, pelo telefone (47) 2106-8008 ou pelo e-mail editais-ti@jaraguadosul.sc.gov.br, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30.

7.8.1.2. A vistoria será acompanhada pelos servidores Leonardo ou Renato, conforme disponibilidade, que prestarão os esclarecimentos necessários quanto às condições dos locais e à execução do objeto.

7.8.2. A realização da vistoria técnica é facultativa, não podendo sua ausência impedir a participação da licitante no certame.

7.8.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo único constante do Anexo VIII deste Edital, assinalando obrigatoriamente a opção correspondente à realização ou à não realização da vistoria.

7.8.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução do objeto.

7.8.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada pela contratada para justificar futuras alegações de desconhecimento das condições locais, dúvidas, omissões, dificuldades operacionais, custos adicionais, atrasos ou inexecução total ou parcial do objeto.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.9.1.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada de documentação que demonstre a viabilidade econômico-financeira da licitante e a inexistência de impedimento ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, quando aplicável (ex.: homologação pelo juízo do plano de recuperação em vigor).

7.9.1.2. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.9.2. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.2.2. Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável, conforme a natureza jurídica da licitante.

7.9.2.3. As licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD deverão apresentar o recibo/protocolo de entrega da escrituração contábil digital transmitida à Receita Federal do Brasil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis correspondentes, não sendo suficiente a mera comprovação de cadastro, consulta ou registro genérico no sistema.

7.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória

7.10.1. A licitante deverá apresentar Declaração Única de Conformidade e Habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.10.1.1. que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.2. que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.3. que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente aplicável;

7.10.1.4. que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, quando legalmente aplicável, as certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprometendo-se a mantê-las válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;

7.10.1.5. que a proposta técnica, quando exigida, e a proposta de preços apresentadas estão em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;

7.10.1.6. que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.2. que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.10.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas às de escravo;

7.10.5. que não possui fato impeditivo que inviabilize sua participação na licitação ou a futura contratação;

7.10.6. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da licitante ou de seus representantes, nos termos da legislação aplicável;

7.10.7. que inexistente qualquer relação ou situação que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou restrição à participação no certame ou à execução contratual.

7.11. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que pretenda usufruir dos benefícios legais, deverá ser apresentada declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as vedações e os limites legais aplicáveis.

7.12. Em se tratando de cooperativa, deverá ser apresentada declaração de atendimento às condições legais específicas, quando aplicável, conforme modelo anexo a este Edital.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma Eletrônica - Portal de Compras Públicas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado, o Pregoeiro poderá realizar diligência e, se necessário, solicitar a apresentação do documento original ou de documento complementar apto à verificação.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informação válida e compatível com a exigência editalícia.

7.15. A inabilitação do licitante poderá ensejar a apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, especialmente quando houver indícios de falsidade, omissão relevante ou declaração incompatível com os documentos apresentados.

7.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.17. Os documentos adicionais ou complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.18. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou no sistema eletrônico e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às condições previstas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao agente de contratação/Pregoeiro para saneamento de irregularidades, complementação da instrução ou adoção das providências necessárias;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, sempre que verificada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

9.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, deste Edital e de seus anexos, especialmente do Anexo I - Termo de Referência, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, praticar infração administrativa no curso da licitação ou inadimplir as condições de execução contratual ficará sujeito às sanções legal e editaliciamente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para apresentar a documentação exigida na respectiva seção e assinar o Termo de Contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

11.1.1.1. Para assinatura do instrumento contratual, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.1.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.1.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações.

11.1.2. Como condição para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá apresentar, quando aplicável:

11.1.2.1. Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, caso não tenham sido apresentadas na fase de habilitação e desde que a empresa esteja legalmente sujeita às respectivas exigências.

11.1.2.1.1. As certidões deverão permanecer válidas e regulares durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.1.2.1.2. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela legislação aplicável, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.1.2.1.3. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão, a empresa poderá perder o direito à assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final.

11.1.2.1.4. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.1.2.2. Documentação comprobatória de manutenção das condições de habilitação, quando solicitada pela Administração, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.1.2.3. ART ou TRT referente ao projeto e implantação, conforme aplicável à solução efetivamente adotada e exigências do Termo de Referência.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assine o instrumento contratual, não comprove a manutenção das condições de habilitação ou

não atenda às demais condições previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinatura do instrumento nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

11.3.2. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitado o valor máximo admitido para a contratação.

11.3.3. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória e desde que a proposta seja aceitável.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O prazo de execução dos serviços será de 26 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026, compreendendo as atividades de implantação, preparação operacional, operação durante a Schützenfest e desmobilização da solução, observados os marcos e prazos específicos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

12.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução dos serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

12.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Instalação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do início do evento, acompanhado da responsabilidade técnica aplicável.

12.2.1. Toda a solução deverá estar integralmente instalada, configurada, ativada e disponibilizada para testes e preparação operacional até 3 (três) dias antes do início do evento, sem prejuízo dos demais marcos específicos previstos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

12.2.2. No período compreendido entre a disponibilização integral da solução e o início da Schützenfest deverão ser realizados os testes, validações, ajustes, configurações, cadastramentos e homologações necessários à entrada em operação.

12.3. Os serviços deverão ser executados no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, sob as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência responsável da Secretaria Municipal da Administração.

12.4.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá ser observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes da contratação.

12.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.5.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e demais situações legalmente aplicáveis.

12.5.2. A Contratada deverá emitir as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes em observância às regras de retenção previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, quando aplicável.

12.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta.

12.6.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e no 9.069/1995.

12.6.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.6.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.6.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, que disciplinará os procedimentos de entrega, conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite, testes e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação orçamentária
39.001.13.392.1100.4115	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90.00.00	519

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

16.11. Edital, Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas, a minuta contratual e os demais anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e integrada.

16.11.1. Eventual divergência material identificada entre os documentos que integram a contratação deverá ser submetida à Administração para esclarecimento, saneamento ou retificação, conforme o caso, não se admitindo interpretação que implique alteração do objeto, redução de requisito técnico vinculante ou modificação das condições de participação sem o correspondente ato formal da Administração.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.13.2. ANEXO II - Minuta de Contrato
- 16.13.3. ANEXO III - Especificações Técnicas
- 16.13.4. ANEXO IV - Declaração Única de Conformidade e Habilitação
- 16.13.5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
- 16.13.6. ANEXO VI - Declaração de Cooperativa, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007
- 16.13.7. ANEXO VII - Modelo De Proposta Comercial
- 16.13.8. ANEXO VIII – Declaração de Vistoria Técnica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e suporte técnico de conexão de internet, rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi de alta densidade), a serem utilizados durante a realização da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, nos termos do Anexo III – Especificações Técnicas e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Implantação de solução de infraestrutura de rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi), com fornecimento de todo material, hardware e software necessário para implementação das funcionalidades previstas no Anexo III.	1	Serviço único
2	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviço temporário
3	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviço temporário

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo para execução dos serviços inicia-se em 26 de outubro de 2026 e se encerra em 26 de novembro de 2026 compreendendo os períodos de implantação, operação durante o evento e desmobilização, observados os marcos específicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo III - Especificações Técnicas.

1.5.1.2. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 180 (cento e

oitenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul, para fins de formalização e assinatura digital do contrato e demais instrumentos correlatos.

1.5.2.1. Para assinatura do contrato, o representante legal ou procurador deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com perfil ativo e poderes de representação, devendo, ainda, ser comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

1.5.2.2. Caso a empresa ou seu representante legal ou procurador não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais que impeçam a assinatura do instrumento contratual, deverão providenciar o cadastro ou a devida regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pela Administração, devendo apresentar a respectiva comprovação à unidade responsável pela formalização contratual.

1.5.2.3. As orientações, os procedimentos e os documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul.

1.5.2.4. A empresa contratada deverá observar integralmente as instruções disponibilizadas pelo Município para realização e validação do cadastro, sendo de sua responsabilidade providenciar tempestivamente a regularização necessária à assinatura do contrato.

1.5.3. Após a apresentação dos documentos obrigatórios, a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que mediante justificativa aceita pela Administração.

1.5.3.2. A recusa injustificada em formalizar o contrato no prazo estabelecido, bem como a não manutenção das condições exigidas para habilitação, sujeitará a licitante vencedora às consequências e penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 08:00 às 11:30, no(s) seguinte(s) endereço(s): Walter Marquardt, 1.111, Barra do Rio Molha.

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública por meio do telefone (47) 2106-8008 ou por meio do e-mail: editais-ti@jaraguadosul.sc.gov.br aos cuidados de Leonardo ou Renato.

4.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado e será acompanhado por servidor público do Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante do Anexo II - Declaração de Vistoria Técnica, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo II - Declaração de Vistoria Técnica e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na gestão e responsabilidade integrada pela solução de conectividade.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada aos seguintes serviços:

- a) serviços de instalação de infraestrutura física dos links de dados; e
- b) serviços de instalação de infraestrutura física de rede sem fio.

4.2.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade relativa e suficiência técnica de empresas especializadas do mercado.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza eventual e temporária do objeto.

4.5. Da amostra

Não é aplicável.

4.6. Prova de Conceito / Teste de conformidade

Não é aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

5.3. A implantação deverá ser concluída e validada antes da entrada em operação do evento, compreendendo os testes técnicos e de contingência previstos no Anexo III – Especificações Técnicas, inclusive a validação das abordagens terrestres e da terceira redundância por satélite.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. acompanhar o cumprimento dos marcos de implantação estabelecidos no Anexo III;

6.7.2. verificar a entrega e a conformidade do Plano de Instalação;

6.7.3. acompanhar os testes e a validação da implantação antes da entrada em operação, inclusive os testes de contingência das conexões terrestres e da terceira redundância por satélite previstos no Anexo III;

6.7.4. acompanhar os painéis de monitoramento disponibilizados pelo Contratado;

6.7.5. verificar a disponibilidade dos links de internet e dos serviços de rede sem fio;

6.7.6. acompanhar os chamados técnicos e os respectivos registros de abertura, atendimento e resolução;

6.7.7. verificar o cumprimento das obrigações de suporte técnico presencial e remoto;

6.7.8. registrar ocorrências que possam afetar a medição dos serviços;

6.7.9. confrontar os relatórios apresentados pelo Contratado com os registros de monitoramento e demais evidências disponíveis; e

6.7.10. acompanhar a desmobilização da solução e a preservação dos ativos municipais.

6.7.11. verificar e registrar as evidências dos testes de contingência realizados antes da entrada em operação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da prestação dos serviços, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, no

Anexo III – Especificações Técnicas e na proposta, inclusive, quando aplicável, os registros e evidências dos testes de implantação e contingência, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.1. O descumprimento do nível mínimo de disponibilidade estabelecido no Anexo III – Especificações Técnicas implicará desconto financeiro proporcional, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{DESCONTO} = (\text{SLA} - \text{DISPONIBILIDADE}) / 100) \times \text{PREÇO} \times \text{FATOR}$$

Onde:

- a) DESCONTO = valor a ser deduzido do pagamento correspondente ao período de medição;
- b) SLA = percentual mínimo de disponibilidade contratualmente exigido para o serviço, fixado em 99,7%;
- c) DISPONIBILIDADE = percentual de disponibilidade efetivamente apurado no período de medição, conforme metodologia estabelecida no Anexo III – Especificações Técnicas;
- d) PREÇO = valor correspondente ao serviço sujeito ao nível de disponibilidade no respectivo período de medição; e
- e) FATOR = fator multiplicador de ponderação do desconto, fixado em 2 (dois).

7.1.2.2. O desconto será aplicado somente quando a disponibilidade apurada for inferior ao nível mínimo contratualmente exigido.

7.1.2.3. Para fins de cálculo, quando a disponibilidade apurada for igual ou superior ao SLA estabelecido, o valor do desconto será igual a zero.

7.1.2.4. A disponibilidade será apurada nos termos do Anexo III – Especificações Técnicas, com base nos registros dos sistemas de monitoramento, confrontados, quando necessário, com chamados, registros da fiscalização e demais evidências disponíveis.

7.1.2.5. O desconto financeiro decorrente do descumprimento do nível de disponibilidade não afasta a caracterização de inadimplemento técnico nem a aplicação das demais consequências contratuais e administrativas cabíveis.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de até 24 horas corridas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.1. O prazo previsto no item 7.1.4 não se aplica às ocorrências verificadas durante o período de operação da Schützenfest 2026 que afetem a disponibilidade, o desempenho ou o funcionamento dos serviços de conectividade, das redes sem fio, rede cabeada ou dos demais componentes da solução, as quais estarão sujeitas aos níveis de serviço e às condições de continuidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

7.1.4.2. Durante o período de funcionamento do evento, as ocorrências que afetem a disponibilidade ou o desempenho dos serviços deverão ser objeto de atuação técnica imediata, a partir de sua identificação pelos mecanismos de monitoramento, pela equipe técnica presencial ou de sua comunicação pela fiscalização, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

7.1.4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de funcionamento do evento, equipe técnica presencial em quantidade e com capacidade suficientes para realizar diagnóstico, intervenção, reconfiguração, substituição, remanejamento e demais providências necessárias ao

restabelecimento dos serviços, sem dependência do deslocamento inicial de equipe externa para atendimento da ocorrência.

7.1.4.4. Nas ocorrências que afetem serviços essenciais à operação do evento, especialmente conectividade destinada às atividades de vendas e pagamentos, bilheterias, catracas e demais serviços operacionais dependentes da infraestrutura contratada, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas de continuidade e contingência previstas para a solução, inclusive com utilização dos meios redundantes disponíveis, não sendo admitida a postergação da atuação até o esgotamento dos prazos máximos estabelecidos para atendimento ou solução.

7.1.4.5. A adoção das medidas de continuidade e contingência não afasta a obrigação da CONTRATADA de diagnosticar e solucionar a causa da ocorrência, nem interrompe a apuração da disponibilidade e dos demais níveis de serviço aplicáveis.

7.1.4.6. O restabelecimento do serviço não afasta o registro do período de indisponibilidade ou de funcionamento em desconformidade, para fins de medição, aplicação do desconto financeiro e demais consequências contratuais cabíveis.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser

excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) a retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234;

b) as empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Habilitação Jurídica

Mantêm-se as disposições do TR Padrão SEI aplicáveis à natureza jurídica do licitante.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Mantêm-se as disposições do TR Padrão SEI relativas à habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão demonstrar experiência anterior na execução das seguintes parcelas de maior relevância:

a) serviço de fornecimento, implantação e operação de conectividade de dados para evento de alta demanda, mediante dupla abordagem, com caminhos independentes, em que cada abordagem tenha sido dimensionada para suportar a demanda operacional da solução em caso de indisponibilidade da outra; e

b) serviço de instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento, com no mínimo 27 (vinte e sete) pontos de acesso – AP, operados de forma simultânea e integrada no mesmo evento.

8.2.4.1.2. Para atendimento aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2.4.1.1:

a) a experiência relativa à dupla abordagem deverá decorrer de uma mesma solução de conectividade implantada e operada para evento, não sendo admitida a combinação de experiências relativas à links independentes ou executados em contratações, instalações ou eventos distintos para caracterizar a dupla abordagem;

b) a experiência relativa à infraestrutura de rede sem fio deverá comprovar que os 27 (vinte e sete) pontos de acesso integraram uma mesma infraestrutura de rede e foram operados simultaneamente no mesmo evento, não sendo admitido o somatório de pontos de acesso pertencentes a eventos, instalações ou infraestruturas distintas para atingir o quantitativo mínimo exigido.

8.2.4.1.3. Será admitida a apresentação de diferentes atestados ou certidões para comprovação das distintas parcelas de maior relevância previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2.4.1.1, desde que cada parcela atenda individualmente às condições e aos quantitativos mínimos estabelecidos.

8.2.4.1.4. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.5. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o(s) expediu(ram), ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.6. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, conforme aplicável ao objeto.

8.2.4.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: não se aplica.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e, no caso de a certidão apresentar percentual inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.283,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais), conforme valores apostos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DETALHAMENTO DO MATERIAL	QUANT	UNIDADE	Média Final ATUAL*	TOTAL*
1		Implantação de solução de infraestrutura de rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi), com fornecimento de todo material, hardware e software necessário para implementação das funcionalidades previstas neste Anexo III.	1	Serviço único	24.668,00	24.668,00
2		Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviço temporário	7.619,00	7.619,00
3		Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviço temporário	7.996,00	7.996,00
TOTAL					40.283,00	

*Valores em Reais (R\$)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Dotação	Ação	Natureza
39.001.13.392.1100.4115	519	Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90.00.00 - Aplicações diretas

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

SECEL.ASSGAB.UAGF***

SEMAD.DTII.GETI***

SEMAD.DTII.GTEL ***

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. As especificações técnicas, requisitos de implantação e operação, arquitetura de conectividade, redundância, infraestrutura de rede cabeada e sem fio, suporte técnico, monitoramento, níveis de serviço, segurança, evidências, integração, continuidade, desmobilização e demais requisitos técnicos vinculantes da contratação encontram-se estabelecidos no ANEXO III – Especificações Técnicas.

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Administração, Sr(a). _____, devidamente investido(a) de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026, homologado em ____/____/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços temporários de conectividade, compreendendo a implantação, configuração, disponibilização, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de links de acesso à internet com dupla abordagem, infraestrutura de rede cabeada segmentada e rede sem fio (Wi-Fi de alta densidade). A solução deverá suportar, no mínimo, 1.500 usuários simultâneos, observadas as condições de cobertura, capacidade, segregação lógica das redes, continuidade, redundância, disponibilidade, monitoramento e suporte estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 - O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa
39.001.13.392.1100.4115	Ação 519 - Realização da Festa do Atirador - Schützenfest	3.3.90.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será empreitada por preço global, observadas as disposições do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o edital, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no edital e no Termo de Referência.

3.4. Identificada inexatidão, falha ou irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção, quando cabível.

3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.6. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à eventual instauração de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 26 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026, compreendendo as atividades de implantação, preparação operacional, operação durante a Schützenfest e desmobilização da solução, observados os marcos e prazos específicos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução dos serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários.

4.2. O objeto do presente contrato será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

4.2.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____(_____), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Implantação de solução de infraestrutura de rede cabeada e Wi-Fi	Serviço único	1		
2	Utilização, manutenção e suporte técnico de links de dados com dupla abordagem e redundância	Serviço temporário	1		
3	Utilização, manutenção e suporte técnico da infraestrutura de rede cabeada e sem fio	Serviço temporário	1		
Total					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com as condições, critérios de medição, procedimentos de recebimento, forma de faturamento, documentos exigidos, prazos e demais regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

6.1.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento dos serviços, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

6.1.3. Eventuais inconsistências na execução do objeto, na documentação apresentada ou na Nota Fiscal/Fatura deverão ser previamente saneadas pela CONTRATADA, observadas as disposições do Termo de Referência, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

6.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.2.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

6.3. Serão pagos somente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos, entregues ou prestados, conforme a natureza do objeto, desde que devidamente recebidos e atestados pela Administração, não sendo computados materiais em trânsito, serviços não executados ou parcelas não aceitas pelo CONTRATANTE.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2026.

6.5.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3. O reajuste será realizado por apostilamento, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.6. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

6.7. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

7.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente contratação.

8.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente contratação e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, MEDIÇÃO E EVIDÊNCIAS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e medida mediante os critérios, indicadores, níveis mínimos de disponibilidade, prazos de atendimento e solução, registros e evidências estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas, os quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

9.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente os níveis de serviço aplicáveis à solução, inclusive os requisitos de disponibilidade, monitoramento proativo, continuidade, contingência, suporte técnico e solução de ocorrências previstos nos instrumentos da contratação.

9.3. O prazo máximo previsto para solução definitiva de ocorrência não constitui período admissível de indisponibilidade, devendo a CONTRATADA iniciar imediatamente a atuação técnica e, quando cabível, acionar os mecanismos de redundância e contingência.

9.4. A CONTRATADA deverá produzir, manter e disponibilizar os registros e evidências necessários à fiscalização, medição e comprovação da execução dos serviços.

9.5. O descumprimento dos níveis de serviço produzirá os efeitos previstos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas, inclusive quanto aos critérios de medição, aceite e desconto financeiro, sem prejuízo das demais consequências contratuais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

10.6. Quando a execução do objeto envolver coleta, acesso, registro, armazenamento, transmissão ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais de usuários, visitantes, agentes públicos ou terceiros, a CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet e as demais normas aplicáveis.

10.7. O tratamento de dados deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução dos serviços e às finalidades previstas na contratação, sendo vedada a utilização dos dados obtidos para finalidade comercial, publicitária, formação de base própria, compartilhamento indevido ou qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.

10.8. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados e registros tratados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à prevenção de acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

10.9. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados ou registros relacionados à execução contratual deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE, acompanhado das informações disponíveis sobre sua natureza, extensão, dados afetados e medidas de contenção e correção adotadas.

10.10. Encerrada a prestação, os dados e registros deverão receber a destinação estabelecida pela legislação e pelos instrumentos da contratação, vedada sua retenção ou utilização pela CONTRATADA além do período legal ou contratualmente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. Para a presente contratação não será adotada matriz contratual específica de alocação de riscos entre as partes.

12.2. Os riscos identificados na fase de planejamento, bem como as respectivas medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo seu tratamento, encontram-se consolidados no Anexo III – Especificações Técnicas.

12.3. O Mapa de Riscos referido no item anterior constitui instrumento de gerenciamento dos riscos da contratação e não se confunde com matriz contratual de alocação de riscos entre as partes.

12.4. A inexistência de matriz contratual específica de alocação de riscos não afasta as responsabilidades atribuídas às partes pela legislação, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Anexo III – Especificações Técnicas e pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de execução, o perfeito funcionamento da solução contratada, em conformidade com as condições, requisitos técnicos, níveis de serviço e demais especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar, substituir, reconfigurar ou refazer, às suas expensas, os serviços, equipamentos, materiais, configurações ou demais componentes da solução que apresentem falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação.

14.3. As medidas previstas nesta cláusula deverão ser adotadas sem prejuízo do cumprimento dos marcos de implantação, dos níveis de serviço e dos prazos de atendimento e solução estabelecidos para a contratação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão ou da atuação de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados.

15.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução contratual.

15.3. A CONTRATADA será responsável pela reparação, recomposição ou indenização dos danos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e administrativas cabíveis.

15.4. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes das relações que mantiver com seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo destes com o CONTRATANTE.

15.5. A responsabilidade prevista nesta cláusula subsistirá após o encerramento da vigência contratual quanto a fatos ocorridos durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente contratação, verificando sua conformidade com o edital, o termo de referência e o instrumento contratual, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução e ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOS REGISTROS APLICÁVEIS

17.1. Quando a execução da solução envolver atividade sujeita, nos termos da legislação aplicável, à responsabilidade técnica ou ao registro perante conselho profissional competente, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o respectivo registro ou documento de responsabilidade técnica.

17.2. O Plano de Instalação deverá ser acompanhado da responsabilidade técnica aplicável à solução efetivamente adotada, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

17.3. Somente serão exigidos registros, anotações, termos de responsabilidade ou documentos equivalentes quando efetivamente aplicáveis às atividades executadas, observada a legislação profissional pertinente.

17.4. A CONTRATADA deverá manter válidos, durante o período em que forem necessários à execução, os registros e documentos de responsabilidade técnica exigíveis, apresentando-os à fiscalização quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

19.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

19.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

19.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, exclusivamente para:

- a) serviços de instalação da infraestrutura física dos links de dados; e
- b) serviços de instalação da infraestrutura física de rede cabeada e rede sem fio.

19.4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da contratação, correspondente à operação integrada da solução de conectividade.

19.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Administração documentação suficiente para comprovar que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com os serviços que lhe serão atribuídos.

19.4.3. A subcontratação não transfere ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

19.5. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, bem como no Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP, neste último caso, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

19.6. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

19.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviços de Conectividade Temporária, Rede Cabeada e Rede Sem Fio para a Schützenfest –
Edição 2026

1. TABELA DE SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Qtde.	Unidade
1	Implantação de solução de infraestrutura de rede cabeada e rede sem fio (Wi-Fi), com fornecimento de todo material, hardware e software necessário para implementação das funcionalidades previstas neste Anexo III.	1	Serviço único
2	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de links de dados para acesso à internet, com dupla abordagem e redundância.	1	Serviço temporário
3	Serviço de utilização, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico de infraestrutura de rede cabeada e sem fio.	1	Serviço temporário

Os serviços constituem solução integrada, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar o funcionamento conjunto dos componentes necessários ao atendimento do objeto.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Mantêm-se como necessidade técnica da contratação as exigências estabelecidas pela DTII quanto à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, inclusive:

2.1. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente e em ramo de atividade compatível com cada lote deste Edital, estando em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame, conforme previsto no Art. 67- V da Lei 14.133/2024.

2.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do Art. 67-I da Lei 14.133/2024, através de acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CFT/CRT, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível médio ou superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços objeto deste Edital, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CFT/CRT e apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados;

b) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

2.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes às parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo, no mínimo:

a) 1 (um) link de dados com dupla abordagem; e

b) serviço de instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento, com capacidade mínima comprovada de 27 (vinte e sete) pontos de acesso – AP operados de forma simultânea e integrada no mesmo evento.

Justificativa da parcela de maior relevância e do quantitativo mínimo

A exigência de experiência anterior na instalação, configuração, operação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio integrada para evento decorre das características específicas da execução pretendida. A solução será implantada temporariamente para atendimento à Schützenfest 2026 e deverá permanecer operacional durante evento de elevada concentração de público e de utilização intensiva da infraestrutura de conectividade, inclusive para suporte às operações de vendas e pagamentos.

A experiência na implantação ou manutenção de redes permanentes, ou de pontos de acesso isolados, não demonstra, por si só, capacidade operacional equivalente, uma vez que a execução em evento exige implantação em janela temporal restrita, funcionamento simultâneo da infraestrutura, atendimento a picos de utilização, monitoramento contínuo e capacidade de identificação e intervenção imediata diante de falhas durante o período de funcionamento.

O quantitativo mínimo de 27 pontos de acesso tem por finalidade demonstrar experiência anterior em operação de porte compatível com a parcela de maior relevância da contratação. Para essa finalidade, os pontos de acesso deverão ter integrado uma mesma infraestrutura de rede sem fio e ter sido operados simultaneamente no mesmo evento, não sendo suficiente o somatório de pontos de acesso pertencentes a instalações ou eventos distintos para atingir o quantitativo mínimo exigido.

2.4. As disposições deste item deverão ser compatibilizadas no TR e no Edital com as regras institucionais de habilitação, preservadas as competências da Diretoria de Licitações e da Procuradoria.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A instalação dos serviços, incluindo estrutura, equipamentos, configurações, testes e demais atividades necessárias, deverá estar concluída até 2 dias antes do início do evento.

3.2. Os serviços operacionais serão prestados no período de 11 a 22 de novembro de 2026.

3.3. Encerrado o evento, os serviços serão interrompidos e as instalações e equipamentos temporários deverão ser removidos em até 4 dias, observadas as demais condições estabelecidas para desmobilização.

3.4. O prazo de execução dos serviços será de 26 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026, compreendendo as atividades de implantação, preparação operacional, operação durante o evento e desmobilização da solução.

3.4.1. Toda a infraestrutura necessária à prestação, incluindo equipamentos, enlaces, redes cabeadas e sem fio, configurações, sistemas de gerenciamento e monitoramento, testes e demais elementos necessários à solução, deverá estar integralmente instalada, configurada, ativada e disponível até 3 (Três) dias antes do início do evento, ou seja, até 8 de novembro de 2026.

3.4.2. No período compreendido entre a disponibilização integral da solução e o início do evento, a CONTRATADA deverá manter a infraestrutura operacional e prestar o suporte necessário à preparação da Schützenfest, incluindo testes, validações, ajustes, configurações, cadastramento e homologação dos equipamentos e dispositivos que utilizarão a infraestrutura de conectividade, especialmente máquinas e terminais de venda e pagamento, catracas e demais equipamentos vinculados aos serviços do evento.

3.4.3. As atividades previstas no item anterior integram a execução contratual e deverão ser realizadas sem prejuízo dos demais procedimentos específicos de preparação, cadastramento, homologação e testes estabelecidos neste Anexo.

3.5. A Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2026 será realizada no período de 11 a 22 de novembro de 2026, durante o qual a solução deverá permanecer em plena operação, observados os requisitos, níveis de serviço, suporte técnico, monitoramento e demais condições estabelecidas neste Anexo.

3.5.1. O período de realização do evento não se confunde com o prazo de execução dos serviços, que compreende também as atividades anteriores de implantação e preparação operacional e as atividades posteriores de desmobilização.

3.6. Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá realizar a desmobilização e retirada dos equipamentos, materiais e infraestrutura temporária até 26 de novembro de 2026, observado o prazo máximo de 4 (quatro) dias após o término do evento e as demais condições estabelecidas neste Anexo.

4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 4.1. executar integralmente os serviços e fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, conexões, acessórios e recursos humanos necessários à prestação;
- 4.2. assumir responsabilidade técnica e operacional pelo funcionamento integrado da solução;
- 4.3. responder pela instalação, configuração, testes, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte;
- 4.4. comunicar ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa atrasar, prejudicar ou impedir a execução;
- 4.5. cumprir os requisitos aplicáveis da ANATEL, ABNT e demais normas técnicas pertinentes;
- 4.6. responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, permanência, alimentação e demais despesas de sua equipe;
- 4.7. manter durante a vigência equipe capacitada e suficiente para manter a solução em operação;
- 4.8. preservar a infraestrutura permanente do Parque Municipal de Eventos;
- 4.9. reparar, às suas expensas, danos decorrentes da implantação ou desmobilização que lhe sejam imputáveis;

4.10. manter integral responsabilidade pelos serviços ainda que utilize subcontratada ou terceiros para componentes da solução.

5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá:

- 5.1. disponibilizar as informações e o layout necessários à implantação;
- 5.2. permitir acesso aos ambientes necessários à execução;
- 5.3. indicar os ativos permanentes que poderão ser utilizados;
- 5.4. disponibilizar a sala de telecomunicações do Pavilhão A para centralização da estrutura técnica e como ponto de referência da equipe de plantão;
- 5.5. promover as interfaces necessárias com os responsáveis pelos sistemas e equipamentos de terceiros;
- 5.6. orientar, acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos fiscais e gestor formalmente designados.

6. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A solução deverá prover conexão à internet, rede cabeada e rede sem fio de alta densidade para atendimento da Schützenfest 2026.

6.2. A solução compreenderá:

- a) links dedicados de acesso à internet;
- b) dupla abordagem dos links;
- c) terceira redundância por comunicação via satélite;
- d) infraestrutura de rede cabeada;
- e) infraestrutura de rede sem fio;
- f) equipamentos necessários à distribuição e gerenciamento;
- g) monitoramento;
- h) manutenção preventiva e corretiva;
- i) suporte técnico remoto 24x7 durante o período contratado;
- j) suporte técnico presencial durante o funcionamento da festa;
- k) implantação e testes; e
- l) desmobilização.

6.3. Estimativa de infraestrutura

Para dimensionamento da solução, estima-se a seguinte alocação de recursos:

- 80 Access Points, sendo 24 exclusivos para a rede de vendas;
- 2 switches PoE de 24 portas;
- 1 switch PoE de 48 portas;
- 5 switches PoE de 8 portas;
- 8 nobreaks;
- 4.000 metros de cabo de rede;
- 2.000 metros de fibra óptica.

6.3.1. Conforme definido pela área técnica, esses quantitativos são orientativos, destinados a indicar a dimensão estimada da infraestrutura, não constituindo exigência de quantitativo ou tecnologia. A responsabilidade pelo dimensionamento suficiente da solução permanece com a CONTRATADA.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Links de dados dedicados para acesso à internet

7.1.1. Os links dedicados deverão ser fornecidos por meio de fibra óptica, chegando ao rack centralizador do Parque Municipal de Eventos.

7.1.2. Deverão existir, no mínimo, duas conexões independentes de internet, sendo:

- a) uma destinada aos serviços de Wi-Fi de visitantes, CCO e imprensa; e
- b) outra destinada aos serviços dos stands de venda e bilheterias.

7.1.3. Os links terrestres que compõem a dupla abordagem deverão possuir capacidade compatível com a demanda operacional prevista para o evento e ser dimensionados de forma que, na indisponibilidade de qualquer uma das abordagens, a abordagem remanescente seja capaz de suportar integralmente a demanda da solução, mantendo os requisitos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Anexo.

7.1.3.1. Entende-se por dupla abordagem a disponibilização de conexões por caminhos físicos distintos e independentes, sem compartilhamento de meios físicos cuja falha possa ocasionar a indisponibilidade simultânea das abordagens, inclusive quanto aos elementos de infraestrutura utilizados no percurso. Não será considerada dupla abordagem, para fins desta contratação, arquitetura em que uma das conexões esteja dimensionada apenas para contingência parcial ou para funcionamento degradado enquanto se aguarda o restabelecimento da outra. A arquitetura física das abordagens, seus respectivos percursos e os elementos necessários à demonstração de sua independência deverão ser identificados no Plano de Instalação.

7.1.4. Os links terrestres que compõem a dupla abordagem deverão possuir capacidade compatível com a demanda operacional prevista para o evento e ser dimensionados de forma que, na indisponibilidade de qualquer uma das abordagens, a abordagem terrestre remanescente seja capaz de suportar integralmente a demanda da solução, mantendo os requisitos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Anexo.

7.1.5. Terceira redundância por satélite

7.1.5.1. Adicionalmente às conexões terrestres que compõem a dupla abordagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter ativa terceira conexão de redundância por comunicação via satélite, tecnologicamente independente dos meios terrestres e integrada à arquitetura de continuidade da solução.

7.1.5.2. A conexão via satélite deverá possuir capacidade e desempenho compatíveis com sua finalidade de contingência, devendo, na indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres, assegurar a continuidade da conectividade dos serviços críticos do evento, observada a priorização definida neste Anexo.

7.1.5.3. Na indisponibilidade de apenas uma das abordagens terrestres, a abordagem terrestre remanescente deverá suportar integralmente a demanda operacional da solução, nos termos do item 7.1.4, não podendo a existência da conexão via satélite ser utilizada para justificar o subdimensionamento das abordagens terrestres.

7.1.5.4. Na indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres, a conexão via satélite deverá assumir a conectividade da solução, com prioridade para a rede “Schützenfest-Vendas” e para os serviços essenciais à continuidade operacional do evento.

7.1.5.5. Durante a operação em contingência, a solução deverá aplicar mecanismos de priorização de tráfego que preservem essencialmente a conectividade dos dispositivos e serviços vinculados à rede “Schützenfest-Vendas”, inclusive os destinados às operações de bilheteria, recarga, vendas e pagamentos, utilizando eventual capacidade remanescente para os demais serviços.

7.1.5.6. A arquitetura deverá prever mecanismos que permitam a utilização da conexão via satélite diante da indisponibilidade simultânea das abordagens terrestres, sem necessidade de reconfiguração física da solução.

7.1.5.7. O restabelecimento das conexões terrestres deverá ocorrer sem comprometimento da continuidade dos serviços em operação, devendo a solução retornar à sua condição normal de funcionamento de forma controlada.

7.1.5.8. O Plano de Instalação deverá identificar a tecnologia e as características da conexão via satélite disponibilizada, sua capacidade nominal, a arquitetura de integração à solução, os mecanismos de contingência e de direcionamento do tráfego e a política de priorização aplicável na hipótese de indisponibilidade simultânea das abordagens terrestres.

7.1.5.9. Antes da entrada em operação do evento, a CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento da terceira redundância mediante teste controlado de contingência, com indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres e encaminhamento do tráfego pela conexão via satélite.

7.1.5.9.1. O teste deverá verificar e registrar, no mínimo:

- a) a efetiva utilização da conexão via satélite após a indisponibilidade das abordagens terrestres;
- b) a manutenção da conectividade dos equipamentos utilizados para validação;
- c) o funcionamento dos serviços e acessos críticos disponíveis para teste no momento da validação, especialmente aqueles relacionados à rede Schützenfest-Vendas;
- d) a resolução de nomes e a conectividade com a internet;
- e) os parâmetros observados de latência, perda de pacotes, jitter, velocidade de download e velocidade de upload; e
- f) o restabelecimento controlado da condição normal de operação após o retorno das conexões terrestres.

7.1.5.9.2. Os resultados do teste deverão ser registrados e disponibilizados à fiscalização como evidência da validação da implantação.

7.1.5.9.3. A validação prevista neste item destina-se à verificação da correta implantação e do funcionamento do mecanismo de contingência, não se confundindo com teste de carga integral do evento.

7.1.5.10. Para atendimento deste requisito, pretende-se utilizar tecnologia de comunicação por satélite de baixa órbita – LEO, tendo como referência tecnológica a solução Starlink, admitida tecnologia equivalente que satisfaça os requisitos de independência, capacidade, desempenho e continuidade estabelecidos neste Anexo.

7.1.6. Os equipamentos utilizados para recepção e gerenciamento das conexões deverão ser integralmente compatíveis com os links ofertados e possuir interfaces capazes de suportar sua capacidade total.

7.1.7. Disponibilidade

Os links deverão apresentar disponibilidade mínima de 99,7%, correspondente a um tempo de inatividade máximo de 4 minutos e 19 segundos por dia, em regime 24x7.

7.2. INFRAESTRUTURA DE REDE SEM FIO

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de rede Wi-Fi de alta densidade, compreendendo implantação, equipamentos em comodato, configuração, testes, operação, manutenção, monitoramento e suporte.

7.2.2. Os dispositivos deverão operar nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, observando os padrões IEEE definidos para a contratação, incluindo IEEE 802.11g/n/ac/AX, conforme aplicável aos respectivos equipamentos e redes.

7.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária à solução. Os racks municipais poderão ser utilizados, porém, para dimensionamento e responsabilidade da prestação, a estrutura de cabeamento de fibra óptica ou par trançado deverá ser considerada inexistente.

7.2.4. Cobertura

A CONTRATADA deverá realizar estudo de cobertura a partir do layout da Schützenfest 2026 e assegurar atendimento, no mínimo, às seguintes áreas:

- a) área externa anterior à portaria, portaria, bilheteria e totens de autoatendimento;
- b) portaria do estacionamento;
- c) parque de diversões;
- d) caixas e totens para recarga de cartões;
- e) estandes de venda de alimentos, bebidas, souvenirs e tiro;
- f) sala administrativa da CCO;
- g) sala de imprensa;
- h) sala administrativa da empresa responsável pela gestão de bilheteria e vendas;
- i) Pavilhões A, B e C;
- j) Pavilhão/Estande de Tiro;
- k) Pavilhão de Cervejarias; e
- l) áreas de alimentação e convivência.

7.2.5. SSIDs

A solução deverá disponibilizar quatro redes logicamente segregadas.

7.2.5.1. Schützenfest-CCO

Rede exclusiva da Comissão Central Organizadora:

- sem limitação de banda para download ou upload;
- autenticação WPA2 ou superior;
- DHCP;
- DNS; e
- controle de conteúdo.

7.2.5.2. Schützenfest-Imprensa

Rede exclusiva para profissionais de imprensa:

- mínimo efetivo de 10 Mbps por dispositivo, tanto para download quanto upload;
- WPA2 ou superior;

- DHCP;
- DNS;
- controle de conteúdo; e
- desconexão automática após mais de 10 minutos sem tráfego significativo, permitindo posterior reconexão.

7.2.5.3. Schützenfest-Vendas

Rede exclusiva para dispositivos destinados à venda de ingressos e produtos:

- operação em 5 GHz;
- mínimo efetivo de 10 Mbps por dispositivo, tanto para download quanto para upload;
- WPA2 ou superior;
- DHCP;
- DNS; e
- controle de conteúdo.

A rede “Schützenfest-Vendas” deverá utilizar Access Points exclusivos, não compartilhados com as demais redes, assegurando reserva de recursos para a operação de vendas.

Somente dispositivos autorizados poderão se conectar. O controle poderá ocorrer por cadastramento de MAC Address ou outro mecanismo de bloqueio equivalente.

A CONTRATADA e o MUNICÍPIO realizarão homologação da rede com dispositivos de referência. Problema isolado em equipamento de terceiro, quando dispositivos de parâmetro demonstrarem o funcionamento regular da rede, não será imputado à CONTRATADA.

7.2.5.4. Schützenfest-Visitantes

Rede pública destinada aos visitantes:

- operação em 2,4 GHz e 5 GHz;
- mínimo efetivo de 10 Mbps por usuário, tanto para download quanto para upload;
- limitação de tempo de utilização;
- limitação de velocidade;
- autenticação por hotspot ou conta Google;
- DHCP;
- DNS; e
- controle de conteúdo.

O cadastramento no hotspot deverá limitar-se ao CPF e telefone, podendo coletar o MAC Address para fins de cadastro da sessão.

A autenticação não poderá ser vinculada nem validada exclusivamente pelo MAC Address, evitando problemas decorrentes de endereçamento aleatório (MAC Address aleatório) e roaming Wi-Fi.

7.2.6. Capacidade e qualidade

A infraestrutura deverá suportar no mínimo 1.500 usuários simultaneamente.

Para fins de testes e validação da conectividade Wi-Fi esta deverá atender o padrão de qualidade a seguir:

- a) sinal do dispositivo cliente de, no máximo, -70 dBm;
- b) velocidade por dispositivo conforme o SSID correspondente; e
- c) capacidade simultânea mínima de 1.500 usuários.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios técnicos necessários à medição desses parâmetros.

7.2.7. Disponibilidade

O serviço Wi-Fi deverá apresentar disponibilidade mínima de 99,7%, correspondente ao tempo de inatividade máximo de 4 minutos e 19 segundos por dia, em regime 24x7.

7.3. INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA

A solução deverá compreender implantação, configuração, testes, manutenção e suporte da infraestrutura cabeada.

Deverá contemplar:

7.3.1. cabeamento Categoria 6 ou superior para câmeras de transmissão nos pontos definidos dos Pavilhões A e B e Estande de Tiro, em rede isolada e exclusiva para transmissão;

7.3.2. cabeamento Categoria 6 ou superior para câmera na pista de dança do Pavilhão A destinada às transmissões dos cerimoniais de abertura, escolha das majestades e encerramento da festa previstos;

7.3.3. na central de transmissão localizada na caixa d'água do Pavilhão A:

a) conexão cabeada com as câmeras; e

b) conexão de internet com pelo menos 150 Mbps garantidos de download e 150 Mbps de upload;

7.3.4. cabeamento Categoria 5e ou superior para até 12 catracas, computador de contabilização e TV de estatísticas na portaria principal;

7.3.5. conectividade para 2 aparelhos de controle de frequência, localizados nos fundos do restaurante típico do Pavilhão A e na bilheteria de entrada;

7.3.6. cabeamento para câmeras na portaria do estacionamento; e

7.3.7. conectividade para câmera de monitoramento do parque de diversões.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO

8.1. Equipamentos e materiais

Todos os equipamentos e materiais necessários serão fornecidos em comodato pela CONTRATADA, incluindo cabos, conexões, fontes, modems, roteadores e demais componentes.

8.2. Segurança

As conexões deverão possuir proteções contra ataques comuns, incluindo DoS, DDoS e ICMP Flood, bem como controles contra acesso não autorizado.

8.3. Neutralidade e uso da internet

Não será admitido traffic shaping ou mecanismo que viole a neutralidade da rede, a privacidade ou a liberdade de utilização da internet, observada a legislação aplicável.

8.4. Proteção de dados e registros

A CONTRATADA deverá observar a LGPD e o Marco Civil da Internet, preservar a confidencialidade das informações dos usuários e cumprir as obrigações aplicáveis quanto aos registros de conexão e acesso.

Os dados obtidos em razão da prestação não poderão ser utilizados para finalidade comercial, publicitária ou estatística estranha ao objeto.

8.5. PLANO DE INSTALAÇÃO

Até 15 dias úteis antes do início do evento, a CONTRATADA deverá entregar plano de instalação subscrito pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva ART ou TRT perante a entidade profissional competente.

O plano deverá conter, no mínimo:

- a) planta ou mapa com localização dos Access Points;
- b) áreas de cobertura de radiofrequência;
- c) quantitativo de pontos de acesso; e
- d) quantitativo de cabeamento utilizado.

O plano constitui requisito de implantação, exigível da CONTRATADA, e não requisito de habilitação ou PoC.

8.6. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.6.1. A CONTRATADA deverá indicar gerente de relacionamento responsável pela interlocução operacional com gestor e fiscais.

8.6.2. Monitoramento proativo

Deverá existir monitoramento proativo com intervalo máximo de 5 minutos entre verificações. Detectada a ocorrência, a própria CONTRATADA deverá abrir chamado e iniciar imediatamente o tratamento, independentemente de solicitação do MUNICÍPIO, observadas as condições de atendimento, continuidade e contingência estabelecidas neste Anexo.

8.6.3. ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Durante os dias e horários de funcionamento da Schützenfest 2026, toda ocorrência que afete ou possa afetar a disponibilidade, o desempenho ou o funcionamento dos serviços de conectividade, das redes sem fio ou cabeada ou dos demais componentes da solução deverá ser objeto de atuação técnica imediata, a partir de sua identificação pelos mecanismos de monitoramento, pela equipe técnica presencial ou de sua comunicação pelo MUNICÍPIO, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

A atuação técnica imediata compreenderá o início do diagnóstico e a adoção das providências necessárias à manutenção ou ao restabelecimento da prestação, não sendo admitida postergação da atuação em razão dos prazos máximos estabelecidos para solução definitiva da ocorrência.

Nas ocorrências que afetem serviços essenciais à operação do evento, especialmente a conectividade destinada às atividades de vendas e pagamentos, bilheterias, catracas e demais serviços operacionais dependentes da infraestrutura contratada, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas de continuidade e contingência previstas neste Anexo, inclusive mediante utilização dos meios redundantes disponíveis.

Quando a ocorrência decorrer da indisponibilidade de uma das abordagens terrestres, a continuidade deverá ser assegurada pela abordagem terrestre remanescente, conforme estabelecido neste Anexo. Na indisponibilidade simultânea das duas abordagens terrestres, deverão ser acionados os mecanismos de contingência por satélite, com a priorização dos serviços críticos estabelecida para a solução.

O restabelecimento da prestação por meio de redundância, contingência, reconfiguração, substituição, remanejamento ou outra medida operacional não afasta a obrigação da CONTRATADA de diagnosticar e solucionar definitivamente a causa da ocorrência. A solução definitiva da ocorrência deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas, contado de sua identificação pelos mecanismos de monitoramento, pela equipe técnica presencial ou de sua comunicação pelo MUNICÍPIO, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

O prazo máximo para solução definitiva não constitui período admissível de indisponibilidade, nem autoriza a CONTRATADA a postergar a atuação técnica, o acionamento da redundância ou da contingência ou o restabelecimento da prestação. Todas as ocorrências deverão ser registradas no sistema de chamados, contendo, no mínimo, os horários de identificação, início da atuação

técnica, adoção das medidas de continuidade ou contingência, restabelecimento da prestação e solução definitiva, bem como a identificação da causa e das providências adotadas.

8.6.4. Suporte 24x7

Deverá ser fornecido atendimento por telefone, e-mail e chat, para abertura de chamados, solicitações, manutenção e suporte técnico, em regime 24x7, entre 11 e 22 de novembro de 2026.

8.7. EQUIPE TÉCNICA PRESENCIAL

Durante os dias e horários em que a festa estiver aberta ao público, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada in loco no Parque Municipal de Eventos, em quantitativo suficiente para manter a solução em operação e intervir preventiva e corretivamente. A equipe presencial deverá possuir capacidade de atuação imediata nas ocorrências relacionadas à infraestrutura contratada, inclusive para diagnóstico, intervenção, reconfiguração, substituição e remanejamento dos componentes da solução, não podendo o início do atendimento depender do deslocamento de equipe externa ao Parque Municipal de Eventos.

Simultaneamente, deverá manter equipe de suporte remoto.

A estrutura técnica e de monitoramento e o ponto fixo de suporte aos permissionários serão instalados na sala de telecomunicações do Pavilhão A, que funcionará como referência para localização dos técnicos de plantão.

A obrigação de manter equipe presencial constitui recurso necessário à sustentação do resultado contratado, não se caracterizando como contratação de postos de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra.

8.7.1. Preparação das maquininhas

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico no dia anterior ao primeiro dia do evento, a partir das 10 horas, para realizar o cadastramento da rede Schützenfest-Vendas nos dispositivos de pagamento eletrônico, totens de venda e recarga.

Durante todo o funcionamento da festa deverá haver técnico capacitado para adicionar ou realocar equipamentos quando necessário à manutenção ou melhoria da prestação.

8.7.2. Atuação preventiva

A equipe deverá realizar inspeções preventivas nos locais de atendimento, stands e caixas durante o funcionamento da festa, sem permanecer restrita ao ponto fixo de suporte.

8.8. MONITORAMENTO E EVIDÊNCIAS

8.8.1. Links

A CONTRATADA deverá disponibilizar painel administrativo com informações em tempo real dos links, incluindo:

- a) identificação da conexão;
- b) status ativo/inativo;
- c) data e hora de mudança de status;
- d) velocidade real;
- e) consumo instantâneo de download e upload;
- f) latência bidirecional – PING; e
- g) variação da latência – Jitter.

8.8.2. Rede Wi-Fi

Deverá ser disponibilizado painel web à fiscalização e gestão contratual, permitindo visualizar em tempo real:

- a) pontos de acesso;
- b) estatísticas das redes;

- c) usuários conectados;
- d) qualidade do sinal;
- e) endereço IP;
- f) MAC Address; e
- g) tráfego instantâneo de download e upload.

8.8.3. Evidências

Os dados produzidos pelos painéis, monitoramento proativo e chamados constituirão evidências primárias da execução, devendo permanecer disponíveis à fiscalização para comprovação da disponibilidade, desempenho e atendimento dos níveis de serviço.

A CONTRATADA deverá possibilitar consulta e obtenção das informações necessárias ao ateste e à apuração de eventual indisponibilidade.

Isso complementa o requisito original sem alterar sua finalidade: o Modelo SVC exige que a Administração tenha acesso aos registros e evidências auditáveis e não fique exclusivamente dependente de declaração produzida pela própria contratada.

8.9. MEDIÇÃO DA DISPONIBILIDADE

Será considerada indisponibilidade:

- a) interrupção integral do serviço;
- b) funcionamento parcial que impeça o atendimento dos requisitos exigíveis; ou
- c) funcionamento em parâmetros inferiores aos estabelecidos para o serviço.

A disponibilidade deverá ser apurada por meio dos registros dos sistemas de monitoramento, confrontados, quando necessário, com chamados, registros da fiscalização e demais evidências.

A apuração observará o período em que o respectivo serviço estiver contratualmente exigível. O descumprimento do nível de disponibilidade produzirá o desconto financeiro previsto no TR, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

9. IMPLANTAÇÃO E VALIDAÇÃO OPERACIONAL

9.1. Toda a solução deverá estar instalada e ativada até 3 dias antes do início do evento.

9.2. Antes da entrada em operação deverão ser verificados:

- a) funcionamento dos links principais;
- b) independência e funcionamento das duplas abordagens;
- c) funcionamento da terceira redundância por satélite;
- d) mecanismo de contingência da Schützenfest-Vendas;
- e) quatro SSIDs;
- f) segregação das redes;
- g) APs exclusivos da rede de vendas;
- h) cobertura das áreas estabelecidas;
- i) capacidade para 1.500 usuários;
- j) qualidade de sinal;
- k) velocidades por SSID;
- l) rede cabeada;
- m) conectividade da central de transmissão;
- n) painéis de monitoramento;
- o) sistema de chamados;
- p) monitoramento proativo; e
- q) demais requisitos necessários à entrada em operação.

9.3. As verificações previstas neste item constituem validação da implantação contratual. Não constituem Prova de Conceito.

10. CONTINUIDADE OPERACIONAL

A continuidade da prestação será assegurada conjuntamente por:

- a) duas conexões independentes;
- b) dupla abordagem;
- c) terceira redundância por satélite;
- d) prioridade da contingência para a rede de vendas;
- e) APs exclusivos para Schützenfest-Vendas;
- f) segregação lógica;
- g) monitoramento em intervalos máximos de 5 minutos;
- h) abertura proativa de incidentes;
- i) suporte 24x7;
- j) equipe técnica presencial;
- k) help desk no Pavilhão A;
- l) manutenção preventiva e corretiva; e
- m) SLA de disponibilidade e atendimento.

A existência dos mecanismos de contingência não afasta a obrigação de restabelecer os componentes principais afetados.

11. INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

A CONTRATADA deverá assegurar a conectividade necessária aos equipamentos e sistemas de terceiros atendidos pela solução.

Para 2026, especial atenção deverá ser conferida à integração com os dispositivos utilizados pela empresa responsável pela operação financeira.

A responsabilidade da CONTRATADA compreende a infraestrutura de conectividade sob seu domínio. Falhas exclusivamente internas a aplicações ou dispositivos de terceiros não lhe serão imputadas quando a regularidade da conectividade puder ser demonstrada pelos dispositivos homologados e pelas evidências de monitoramento.

A CONTRATADA deverá, contudo, cooperar no diagnóstico dos incidentes de interface.

12. PRESERVAÇÃO DOS ATIVOS INSTITUCIONAIS

A implantação e a retirada da infraestrutura temporária deverão preservar racks, dutos, eletrocalhas, instalações elétricas, cabeamentos permanentes e demais ativos públicos.

Danos imputáveis à implantação deverão ser reparados pela CONTRATADA.

Após passagens de cabos ou intervenções necessárias, deverão ser recompostas as estruturas eventualmente afetadas, incluindo alvenaria, forros, paredes, divisórias, pisos e plataformas.

13. DESMOBILIZAÇÃO E REVERSIBILIDADE

Ao final do evento:

- a) os serviços temporários serão interrompidos;
- b) os equipamentos e instalações temporárias serão retirados em até 4 dias;
- c) a infraestrutura permanente municipal deverá permanecer preservada;
- d) deverão ser reparados danos imputáveis à CONTRATADA; e
- e) deverão permanecer disponíveis à Administração as informações e evidências necessárias à fiscalização, medição e eventual auditoria.

Transcorridos 10 dias corridos após o encerramento sem retirada da infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, aplica-se o tratamento previsto nos instrumentos contratuais para sua retirada e ressarcimento dos custos correspondentes.

14. MATRIZ DE REQUISITOS E MARCOS DE EXIGIBILIDADE

Para fins de rastreabilidade SVC:

Requisito	Natureza	Comprovação/Evidência	Marco
Capacidade técnico-profissional	Habilitação	Documentação profissional/acervo	Habilitação
Capacidade técnico-operacional	Habilitação	Atestado(s)	Habilitação
Plano de instalação + ART/TRT	Implantação	Plano e registro profissional	15 dias úteis antes do evento
Duas conexões independentes	Implantação/operação	Projeto + monitoramento	Antes da operação e durante o evento
Dupla abordagem	Implantação/continuidade	Projeto + validação	Antes da operação e durante o evento
Terceira redundância via satélite 200/20 Mbps	Continuidade	Teste + painel	Antes da operação e durante o evento
APs exclusivos para Vendas	Operacional	Configuração + painel	Antes e durante o evento
10 Mbps/dispositivo – Vendas	SLA técnico	Monitoramento/teste	Durante a operação

10 Mbps/dispositivo – Imprensa	SLA técnico	Monitoramento/teste	Durante operação a
10 Mbps/usuário – Visitantes	SLA técnico	Monitoramento/teste	Durante operação a
1.500 usuários simultâneos	Capacidade	Sistema de gestão Wi-Fi	Durante operação a
Sinal máximo de -70 dBm	Qualidade	Monitoramento/medição	Durante operação a
Disponibilidade 99,7%	SLA	Painéis e registros	Durante operação a
Monitoramento a cada 5 min	Operacional/fiscalização	Logs	Durante operação a
Atendimento em até 1h	SLA suporte	Chamado	Durante operação a
Resolução em até 4h	SLA suporte	Chamado	Durante operação a
Suporte remoto 24x7	Operacional	Chamados/registros	11 a 22/11/2026
Equipe in loco	Continuidade	Registro/fiscalização	Horários de funcionamento
Help desk Pavilhão A	Operacional	Verificação da fiscalização	Durante a festa
Painéis administrativos	Fiscalização	Acesso direto	Durante operação a
Rede cabeada/transmissão	Implantação/operação	Testes	Antes e durante o evento
Link 150/150 Mbps da transmissão	SLA técnico	Teste/monitoramento	Durante operação a
Retirada da infraestrutura	Desmobilização	Verificação da fiscalização	Até 4 dias após o evento

15. ECG – REQUISITOS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE E GOVERNANÇA

Para esta contratação, a criticidade concentra-se no período determinado de realização do evento e está sendo tratada diretamente por requisitos de implantação, redundância, monitoramento, SLA, suporte e validação operacional.

Assim, não se propõe classificação autônoma de requisitos como ECG, uma vez que os mecanismos contratuais acima permitem estabelecer diretamente seus marcos de exigibilidade e comprovação.

A ausência de classificação ECG não reduz a obrigatoriedade de qualquer requisito deste Anexo III.

16. PROVA DE CONCEITO – PoC

Não será exigida Prova de Conceito.

Os requisitos técnicos podem ser comprovados documentalmente quando cabível e, sobretudo, verificados na implantação da solução efetivamente contratada, antes da entrada em operação.

Os testes previstos no item 9 são obrigações contratuais de implantação e não PoC.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara não possuir fato impeditivo para participação no certame ou para futura contratação com a Administração Pública;
- j) para os fins do disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem

que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração.

k) a inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA – ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao disposto em seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida Lei Complementar.

Declara, também, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

A empresa é optante pelo Simples Nacional?

☐ SIM

☐ NÃO

Para fins de eventual aplicação da preferência local ou regional prevista na Lei Municipal nº 8.193/2019 e no Decreto Municipal nº 13.662/2020, declara que:

() possui sede no Município de Jaraguá do Sul/SC;

() possui sede no âmbito regional da AMVALI, no Município de _____/SC;

() não pretende usufruir da preferência local ou regional.

Declara estar ciente de que a fruição da preferência local ou regional fica condicionada à comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como à comprovação da sede local ou regional, nos termos do edital, da Lei Municipal nº 8.193/2019, do Decreto Municipal nº 13.662/2020 e da legislação aplicável.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Telefone: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço: Estado: E-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant .	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no presente procedimento licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, assinalando abaixo a opção adotada:

Assinalar a opção escolhida:

() REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA, tendo tomado pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto.

() OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua opção e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução.

(cidade) _____, _____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável